

Lei n.º 215

Abre Crédito Especial para atender  
dispositivos da legislação Trabalhista  
com o pagamento do décimo terceiro  
salário aos operários da municipalidade

O Prefeito municipal de Santa Leopoldina,  
Estado do Espírito Santo;

Faco saber que a Câmara municipal apro-  
vou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.º 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir  
no vigente Orçamento da Despesa do município, um  
crédito Especial na importância de R\$ 5.674,85  
(cinco mil seiscentos e setenta e quatro cruzeiros no-  
tos e setenta e cinco centavos), para fazer face  
às despesas com pagamento do décimo terceiro  
salário dos operários da Prefeitura, relativo aos  
exercícios de 1967 e 1968.

Art.º 2.º - O Chefe do Executivo providenciará a execução desta  
Lei, determinando os pagamentos de acordo com  
as disponibilidades do erário.

Art.º 3.º - Os recursos para atendimento das despesas previstas  
no artigo 1.º desta Lei, adirão do provável excurso de  
arrecadação do corrente exercício.

Art.º 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-  
ção, revogando-se as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito municipal de Santa Leopoldina,  
17 de dezembro de 1968

Damos autêntico

Prefeito municipal